

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 021/2014-SOURB
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de **UBAJARA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**, mediante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº **002/2014-GAB**, de **02 DE JANEIRO DE 2014**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos, observando as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 27 de Junho de 2014

HORÁRIO: 08:30h

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua José Rufino Pereira nº 100, Centro, Ubajara, Ceará, CEP 62.350-000.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, **salvo comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.**

As decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à **HABILITAÇÃO**, ao julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, aos resultados de **RECURSOS** e ao resultado de **JULGAMENTO** desta Tomada de Preços, serão divulgadas mediante publicação Oficial, salvo nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, **quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em Ata.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia, para execução, mediante o regime de Empreitada por Preço Global, de obras pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Distrito de Araticum, no Município de Ubajara, Estado do Ceará, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

2. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. O presente processo licitatório se destina a atender às necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos do Município de Ubajara, e será gerenciado pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, competindo-lhe a condução e conclusão de todos os atos pertinentes ao Certame além de lhes ser imputadas todas as obrigações acessórias oriundas por conta da contratação bem como o exercício de todas as prerrogativas quando da análise dos cumprimentos exigidos neste Instrumento.

2.2. Esta licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

2.4. Todas as referências de tempo indicadas no Projeto Básico, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Estado do Ceará.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 428.900,15 (Quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos Reais e quinze Centavos).

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas oriundas pela contratação do objeto desta licitação estão devidamente previstos na Lei Municipal nº 1054/2013 de 08 de novembro de 2013 - Lei Orçamentária Anual, consignados na rubrica orçamentária 0501.15.451.0285.1.008 Pavimentação de Vias e Logradouros - Dotação Orçamentária 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, relativa ao exercício de 2014.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1 Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2 Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação, os interessados do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara.

5.2. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.1 O interessado que optar por se cadastrar perante a Comissão de Licitação na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, deverá apresentar, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO" que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

5.3. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

5.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

5.3.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ubajara ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública por sanções aplicadas com fulcro no art. 87, Inciso III da Lei nº 8.666/93;

5.3.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.8 Empresas controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.9 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.3.10 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.3.10.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o subitem anterior, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

5.3.11 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.3.12 Parentes do servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, independentemente da comprovação do eventual favorecimento, com fundamento nos princípios da moralidade e da isonomia.

5.4. O disposto não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

5.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.6. A verificação da condição de participação do licitante será feita na fase de HABILITAÇÃO.

5.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus Art. 42 a 49.

6.1.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2 O Empresário Individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP;

6.1.3 Para fins de verificação do limite previsto no subitem anterior, a Comissão de Licitação poderá realizar diligências nos Órgãos competentes.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão comprovar a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, atestando estarem aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07);

6.3.1 O não atendimento ao disposto neste item importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Após a abertura da sessão de julgamento e habilitação, para efeito de registrar as pessoas legalmente investidas de plenos poderes para a prática dos atos inerentes do Certame junto à sessão pública, o proponente deverá efetuar seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.1.1 Não será aceita, em hipótese alguma, a apresentação de documentação, por representante legal ou pessoa indicada pelo licitante, **após o horário marcado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

7.2. Poderá ser credenciado o representante legal, o próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

7.2.1 Para o Credenciamento, será requerido o seguinte:

7.2.1.1. Caso seja efetuado por Procurador:

7.2.1.1.1. Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do Representante Legal da Empresa licitante;

7.2.1.1.2. Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do Procurador;

7.2.1.1.3. Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara emitido até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas, conforme definida no preâmbulo deste Edital;

- 7.2.1.1.3.1. O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara que opte apenas por participar desta Licitação, ficará dispensado da obrigatoriedade de comprovar a emissão do Certificado de Registro Cadastral até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas, observando o seguinte:
- 7.2.1.1.3.1.1. As exigências para cadastramento não se confundem com as exigências para habilitação, quando do registro de novos licitantes no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara, sendo que, desta forma, a condição de participação neste Certame é vinculada à determinação insculpida no Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, devendo, o licitante não cadastrado, comprovar condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 7.2.1.1.3.1.2. Para efeitos de participação nesta Licitação, considera-se **LICITANTE NÃO CADASTRADO** o interessado que, comprovadamente, não for tiver Cadastro no Município de Ubajara, devendo os licitantes cadastrados cumprirem todas as exigências para emissão do CRC, na forma estipulada por este Edital e seus anexos, sendo que, comprovada ação em contrário, o licitante será excluído do Certame, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.
- 7.2.1.1.4. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com **firma reconhecida** e com poderes agir em nome do representado e para praticar os demais atos pertinentes ao Certame;
- 7.2.1.1.5. Cópia autenticada do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual seja possível identificar o outorgante do Instrumento Público ou Particular, bem como os poderes para concessão dos poderes outorgados.
- 7.2.1.1.6. Declaração com **firma reconhecida**, sob as penalidades cabíveis, de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, conforme modelo anexo a este Edital;
- 7.2.1.1.7. Declaração com **firma reconhecida**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993), conforme modelo anexo a este Edital;
- 7.2.1.1.8. Relação contendo o nome completo do(s) sócio(s) e do procurador, contendo endereço(s), e-mail(s), telefones para contato, fax, os quais servirão de instrumentos de comunicação entre a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos nas diversas etapas do procedimento licitatório.
- 7.2.1.2. **Caso seja efetuado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente:**
- 7.2.1.2.1. Cópia autenticada de comprovante de residência e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 7.2.1.2.2. Cópia autenticada do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.2.1.2.3. Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara emitido até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas, conforme definida no preâmbulo deste Edital;
- 7.2.1.2.3.1. O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara que opte apenas por participar desta Licitação, ficará dispensado da obrigatoriedade de comprovar a emissão do Certificado de Registro Cadastral até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas, observando o seguinte:

7.2.1.2.3.1.1. Para efeitos de participação nesta Licitação, considera-se **LICITANTE NÃO CADASTRADO** o interessado que, comprovadamente, não for tiver Cadastro no Município de Ubajara, devendo os licitantes cadastrados cumprirem todas as exigências para emissão do CRC, na forma estipulada por este Edital e seus anexos, sendo que, comprovada ação em contrário, o licitante será excluído do Certame, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

- 7.2.1.2.4. Declaração com **firma reconhecida**, sob as penalidades cabíveis, de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, conforme modelo anexo a este Edital;
- 7.2.1.2.5. Declaração com **firma reconhecida**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993), conforme modelo anexo a este Edital.
- 7.2.1.2.6. Relação contendo o nome completo do(s) sócio(s) e do procurador, contendo endereço(s), e-mail(s), telefones para contato, fax, os quais servirão de instrumentos de comunicação entre a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos nas diversas etapas do procedimento licitatório.

7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar, junto à documentação de Credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, expedida em até 30 dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, comprovando estarem aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07);

7.3.1 A não apresentação da Declaração de que trata este item não impede o credenciamento do licitante, apenas importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

7.3.2 Havendo adiamento da sessão de abertura do Certame, o licitante deverá obedecer, quanto à apuração da data de expedição da Certidão Conjunta, a nova data de abertura da Sessão Pública.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta SUJEITARÁ o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.5. A pessoa que assinar os documentos exigidos previstos nesta seção deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.6. A documentação de que trata esta seção deverá ser apresentada SEPARADA do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.8. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.8.1 Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante credenciado, desde que devidamente justificada e com a apresentação de toda a documentação requerida na seção “DO CREDENCIAMENTO”.

7.9. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão em nome do Licitante.

8. DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (88) 3634-1300, Ramal 218, ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua José Rufino Pereira nº 100, Centro, Ubajara, Ceará, CEP 62.350-000.

9. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1. Os documentos relativos à habilitação e proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 021/2014-SOURB
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 021/2014-SOURB
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº

9.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, ou serem entregues diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua José Rufino Pereira nº 100, Centro, Ubajara, Ceará, CEP 62.350-000, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

9.3. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ubajara, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA
RUA JOSÉ RUFINO PEREIRA Nº 100, CENTRO, UBAJARA, CEARÁ, CEP 62.350-000
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 021/2014-SOURB
DATA DA SESSÃO: 27 DE JUNHO DE 2014
HORA DA SESSÃO: 08:30h
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

9.4. Os envelopes apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação, por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

9.4.1 Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara, documentação relativa a:

- 10.1.1** Habilitação Jurídica;
- 10.1.2** Lção econômico-financeira;
- 10.1.3** Regularidade fiscal e trabalhista;
- 10.1.4** Qualificação técnica; e
- 10.1.5** Cumprimento ao disposto no disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 No caso de Empresário Individual:

10.2.1.1. Registro de inscrição na Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de todas as alterações acompanhado de cópia autenticada de documento de identificação de seu administrador;

10.2.2 No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

10.2.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de todas as alterações posteriores, caso existam, e de cópia de documentos de identificação dos sócios;

10.2.2.1.1. O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, que tenha sofrido alterações posteriores, poderá ser substituído pela sua última Consolidação.

10.2.3 No caso de Sociedade por Ações:

10.2.3.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de todas as alterações posteriores, caso existam, e de cópia de documentos de identificação e de eleição de seus administradores;

10.2.3.1.1. O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, que tenha sofrido alterações posteriores, poderá ser substituído pela sua última Consolidação.

10.2.4 No caso de Sociedades Simples:

10.2.4.1. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no domicílio sede do licitante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identificação e de prova de indicação dos seus administradores;

10.2.4.2. O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, que tenha sofrido alterações posteriores, poderá ser substituído pela sua última Consolidação.

10.2.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

10.2.5.1. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 Certidão negativa de falência e concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

10.3.2 Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo considerados aceitos, na forma da Lei, assim apresentados:

10.3.2.1. No caso de sociedades anônimas

10.3.2.1.1. Cópia autenticada do balanço patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

10.3.2.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada:

10.3.2.2.1. Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício - DRE e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente;

10.3.2.3. No caso de sociedades abrangidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, de que tratam a Lei Complementar nº 123/2006,

10.3.2.3.1. Cópia autenticada do balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

10.3.3 Demonstrativo do cálculo dos seguintes Índices Contábeis: LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) e LIQUIDEZ CORRENTE (LC), extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, através dos seguintes critérios:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

- 10.3.3.1.** A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
- 10.3.3.2.** É facultado às empresas criadas no exercício social vigente escolher entre a apresentação dos índices contábeis, desde que superiores a 01 (um), ou a comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) de que tratam o item anterior, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
- 10.3.3.3.** O Demonstrativo do Cálculo dos Índices Contábeis deve ser elaborado e assinado por contador ou profissional equivalente que seja devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, estando este Demonstrativo dispensado da obrigação de estar protocolado ou registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, desde que emitidos até a data anterior à realização deste Certame, exceto em caso de abertura de prazo para juntada de nova documentação por conta de inabilitação de todos os licitantes, quando poderá ser assumido novo prazo para a sua emissão.
- 10.3.3.3.1.** Para as empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação somente do balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, relativos à sede ou domicílio do licitante.

10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.4.1** Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 10.4.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.4.3** Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda;
- 10.4.4** Certidão negativa de débitos Estaduais, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.4.5** Certidão negativa de débitos Municipais, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.4.6** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 10.4.7** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

10.6. As certidões de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.7. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06), observando:

- 10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 10.7.2** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

10.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.8.1 Prova de registro/inscrição acompanhada de Prova de Regularidade no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados, acompanhado de Prova de Regularidade relativa à empresa e aos responsáveis técnicos.

10.8.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.8.1.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

10.8.1.1.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

10.8.2 Declaração formal contendo indicação explícita das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.8.2.1. O licitante pode acostar junto à declaração de que trata o item, fotos da estrutura física e do aparelhamento, ou qualquer outro instrumento que julgar necessário, para fins de comprovação complementar do teor da declaração.

10.8.2.1.1. Após a apresentação da Declaração de Indicação das Instalações e do aparelhamento disponível, a qualquer momento, a Comissão de Licitação poderá realizar diligência às instalações do licitante declarante a fim de comprovar a sua exatidão e veracidade.

10.8.2.1.2. Caso seja constatada inexatidão ou falta de veracidade da declaração apresentada, o licitante será imediatamente excluído do processo, através de despacho fundamentado, sendo-lhe imputadas as penalidades previstas na Legislação vigente.

10.8.3 Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

10.8.3.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (88) 3634-2132;

10.8.3.2. O prazo para vistoria se iniciará a partir da data de publicação deste Edital e será encerrado no dia 26 de Junho de 2014.

10.9. Todos os documentos emitidos pela empresa licitante deverão ser apresentados em papel timbrado do Licitante, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel branco, preferencialmente A4, com numeração sequencial de página, em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas e rasuras, rubricadas em todas as laudas, e conter página de finalização com data, assinatura e identificação clara do signatário (representante legal).

10.10. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.11. Não serão aceitos documentos recebidos por meio de *fac-símile*, ainda que formalmente autenticados.

10.12. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

10.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados.

- 10.14.1** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- 10.14.2** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 10.14.3** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.14.4** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei.

10.15. CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- 10.15.1** Declaração com **firma reconhecida**, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este Edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- 11.1.1** Especificações do objeto /de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;
- 11.1.2** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
 - 11.1.2.1.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 11.1.2.2.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 11.1.2.3.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 11.1.3** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
 - 11.1.3.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;
- 11.1.4** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
 - 11.1.4.1.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
 - 11.1.4.2.** Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
 - 11.1.4.3.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 11.1.4.4.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.
- 11.1.5** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

11.2. A Proposta de Preços deverá também:

- 11.2.1** De preferência, ser emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha, e rubricada nas demais;
- 11.2.2** Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e *email*, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

11.2.3 Deverá ser anotada quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

11.3. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.

11.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

11.5. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.6.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, **hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.**

11.6.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, **sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.**

11.6.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.

11.6.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

11.7. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

11.8. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de execução dos serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.11. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação

12. DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

12.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário

12.2. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

12.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

12.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.4.1 Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara;

12.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cf. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cf. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

12.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado.

12.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens, grupos ou lotes de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os portais de transparência Federal, Estadual e Municipal ou outros similares, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

12.7.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

12.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

12.9. Caso necessário, **inclusive face à necessidade de diligências que não possam ser realizadas de imediato**, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

12.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

12.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

12.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

12.12.1 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

12.12.1.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

12.13. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

12.13.1 Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

12.14. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

12.15. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.16. Após a fase de habilitação, não caberá:

12.16.1 Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.16.2 Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

12.17. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.18. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

12.19. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.20. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

12.21. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ubajara para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento será Menor Preço Global.

13.2. O regime de execução será empreitada por preço global.

13.3. Será desclassificada a proposta final que:

13.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.3.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital.

13.3.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

13.3.4 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.3.5 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.6 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

13.3.7 **Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, exceto se verificada a seguinte situação:**

13.3.7.1. A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

13.3.8 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.3.8.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.3.8.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

13.3.8.1.2. Valor orçado pela Administração.

13.3.8.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

13.3.9 Apresentar, na composição de seus preços:

13.3.9.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

13.3.9.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

13.3.9.3. Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

13.3.10 Não haverá desclassificação de licitante que apresente meras omissões ou falhas na documentação, as quais possam ser sanadas, DE IMEDIATO, na própria sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo representante legal, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado presente, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope.

13.3.10.1. A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do ENVELOPE N.º 02 e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

14.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07:

14.1.1 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

14.1.2 Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais vantajosa (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

14.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06)

14.5. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 2º, da LC nº 123/06).

15. DAS REGRAS DE DESEMPATE

15.1. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

15.1.1 Por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15.1.1.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

15.1.1.2. Em caso de não comparecimento ou abandono da sessão do por parte dos licitantes convocados, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

16.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

16.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

16.1.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

16.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

16.1.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.1.1.7. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.1.1.8. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade.

16.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. O recurso será dirigido ao Sr. José Ribamar Alves de Sousa, Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

16.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

16.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

16.6.1 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Previamente à formalização da contratação, a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.4. Constatada a irregularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara, ou quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

17.5. A ordem de execução de serviços só será expedida com a apresentação pelo licitante da matrícula da Obra no CEI Cadastro Específico do INSS.

17.6. Caberá ao licitante, na condição de contratado, providenciar as suas custas, o registro, aprovação, a renovação, quando for o caso, das licenças e outras exigências dos órgãos competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, necessárias à plena execução do serviço, além do Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica relativas às Obras e Serviços de Engenharia a serem executados.

18. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

18.1. A contratação será formalizada por intermédio de Contrato.

18.2. O Adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

18.2.3 O não comparecimento do Adjudicatário, dentro do prazo fixado para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação, constante da proposta comercial.

18.3. Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta do Adjudicatário, caso a Prefeitura Municipal de Ubajara venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.4. Ao assinar o contrato, o Contratado declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da lei 8.666/93.

19.2. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- 19.2.1 Alteração do projeto ou especificações, pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;
- 19.2.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 19.2.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;
- 19.2.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 19.2.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 19.2.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

19.3. Os serviços a serem contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos.

19.4. O prazo para início dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

19.5. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos e aprovada pela autoridade competente.

- 19.5.1 Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente a **CONTRATANTE** os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

20. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, o Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

- 20.3.1 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

20.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

- 21.1.1 Definir, precisamente, o objeto do Contrato, caracterizando projetos completos, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento do CONTRATADO quanto o serviço a ser realizado;
- 21.1.2 Empenhar recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do cronograma físico-financeiro;
- 21.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO;
- 21.1.4 Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

- 21.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 21.1.6 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do CONTRATADO;
- 21.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 21.1.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 21.1.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 21.1.10 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 21.1.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 21.1.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 21.1.11.2. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 21.1.11.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATADO se obriga a:

- 22.1.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes desta Tomada de Preços;
- 22.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos ou a terceiros;
- 22.1.3 Providenciar as suas custas, o registro, aprovação, a renovação, quando for o caso, das licenças e outras exigências dos órgãos competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, necessárias à plena execução do serviço, além do Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica relativas às Obras e Serviços de Engenharia a serem executados;
- 22.1.4 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;
- 22.1.5 Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições, obedecendo às normas brasileiras da ABNT (específica para cada ensaio);
- 22.1.6 Responsabilizar-se pela aquisição, guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços;
- 22.1.7 Retirar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela fiscalização, bem como, demolir e refazer, por sua conta, o serviço que não foi aceito pelo CONTRATANTE;
- 22.1.8 Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;
- 22.1.9 Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, para a execução do serviço, objetivando apontar eventuais omissões ou falhas, a fim de que sejam sanadas em tempo hábil;
- 22.1.10 Manter no local dos serviços, Engenheiro com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis pela obra, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO, a responsabilidade pelo

CONTRATADO até o Recebimento Definitivo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

- 22.1.11 Substituir imediatamente o engenheiro responsável, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, sem que se justifique, nesta situação, atrasos no cumprimento do prazo de execução;
- 22.1.12 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 22.1.13 Proceder às Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6.497/77;
- 22.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 22.1.15 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 22.1.16 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 22.1.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 22.1.18 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;
- 22.1.19 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 22.1.20 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 22.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 22.1.22 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;
- 22.1.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

23.2. Não será admitida a sub-rogação do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

24. DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

24.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

24.1.1 O Representante ou Equipe de Fiscalização será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Ubajara, que representarão a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos nas questões que envolvam a execução e fiscalização do contrato e as condições de Recebimento da obra.

24.1.2 É assegurado acesso aos servidores da Prefeitura Municipal de Ubajara, desde que indicados e autorizados formalmente pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, a todos os locais onde os serviços se realizarem.

24.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do CONTRATADO e nem confere à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

24.3. A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com este Projeto Básico, com o Edital e seus e com o contrato.

24.4. São obrigações da Fiscalização:

- 24.4.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
- 24.4.2 Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
- 24.4.3 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
- 24.4.4 Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 24.4.5 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
- 24.4.6 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 24.4.7 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- 24.4.8 Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados;
- 24.4.9 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- 24.4.10 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- 24.4.11 O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
- 24.4.12 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 24.4.13 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

24.5. Cabe ao Contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do representante do Contratante encarregado da fiscalização do contrato inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do CONTRATADO, que é total e irrestrita em relação aos serviços executados, inclusive perante terceiros, respondendo este por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

24.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente do CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

24.7. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, a qual competirá, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

- 24.7.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

24.8. O CONTRATADO solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, após a submissão dos documentos relacionados abaixo:

- 24.8.1 Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, exclusivamente sobre o CEI da Obra, com a finalidade de averbação de obra de construção Civil;
- 24.8.2 Certificado de regularidade de Situação perante ao FGTS;
- 24.8.3 Comprovação de Quitação de débitos, junto às concessionárias de serviços públicos relativos à obra objeto deste contrato;
- 24.8.4 Cópia de Regularidade (Baixa) para com órgãos públicos (CREA, INSS, SEMURB, MTB, etc.);
- 24.8.5 CD-ROM contendo todos os projetos "as built" atualizados do empreendimento.

24.8.6 Cópias impressas de todos os projetos "as built", assinados pelos respectivos responsáveis técnicos e pela FISCALIZAÇÃO, em duas vias.

24.8.7 Certificados de Garantias e Manuais de todos os equipamentos instalados na obra.

24.9. A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

24.9.1 Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma**, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

24.10. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

24.11. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90 (noventa) dias corridos** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo Fiscal ou Equipe de Fiscalização, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento aos operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

24.11.1 Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos nos 15 (quinze) dias corridos anteriores à exaustão do prazo.

24.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

25. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

25.1. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

26.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

26.2.1 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

26.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo contratado de acordo com os seguintes procedimentos:

26.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

26.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

26.3.1.2. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

26.3.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

- 26.3.2.** A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 26.3.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 26.3.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 26.4.** Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.
- 26.5.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Contratado, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 26.5.1** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Contratado com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir.
- 26.5.1.1.** O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pela CONTRATANTE dos seguintes documentos:
- 26.5.1.1.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra, em 02 (duas) vias;
- 26.5.1.1.2.** Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra; em 02 (duas) vias;
- 26.5.1.1.3.** Cópia do alvará de construção válido, expedido pela Secretaria de Obras do Município de Ubajara, em 02 (duas) vias;
- 26.5.1.2.** Para os demais pagamentos das etapas da obra será exigida do Contratado a apresentação dos seguintes documentos:
- 26.5.1.2.1.** Cópia da folha de pagamentos dos funcionários da empresa diretamente envolvida no serviço, referente ao mês imediatamente anterior, constando os seguintes dados: endereço, CGC, inscrição municipal, código de atividade, apresentado em papel timbrado, em 02 (duas) vias;
- 26.5.1.2.2.** Cópia da Guia de Previdência Social (GPS), de acordo com a Folha de Pagamento, constando o número do (CMA), em 02 (duas) vias;
- 26.5.1.2.3.** Cópia da Guia de recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), de acordo com a Folha de Pagamentos, em 02 (duas) vias;
- 26.5.1.3.** Em se tratando de medição final, o Contratado deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitida pela FISCALIZAÇÃO.
- 26.6.** O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 26.6.1** Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 26.7.1** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos deverá comunicar ao responsável pela fiscalização fiscal quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 26.7.2** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara;
- 26.7.3** Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

26.8.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

26.8.2 O CONTRATADO optante pelo SIMPLES deverá apresentar, obrigatoriamente, quando do pagamento, a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES, em 2 (duas) vias, assinadas pelo representante legal, em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, na forma do Anexo II e/ou III da Instrução Normativa, a fim de evitar a retenção de Impostos Federais indevidos.

26.9. A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

26.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

26.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

26.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

27. DO REAJUSTE

27.1. O valor dos serviços contratados será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC ou outro que venha a substituí-lo.

27.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

27.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

28. DAS SANÇÕES

28.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

28.1.1 Advertência por escrito;

28.1.2 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

28.1.3 Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

28.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

28.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

28.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 28.2.1 Advertência por escrito;
- 28.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 28.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- 28.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 28.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

28.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ubajara e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

28.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- 28.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 28.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

28.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

28.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Ubajara.

28.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 29.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 29.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 29.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- 29.1.4 O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- 29.1.5 A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;
- 29.1.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato;
- 29.1.7 A subcontratação parcial do seu objeto;
- 29.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 29.1.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 29.1.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 29.1.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 29.1.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- 29.1.13** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 29.1.14** A supressão, por parte da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 29.1.15** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 29.1.16** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos decorrentes da execução dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 29.1.17** A não liberação, por parte da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- 29.1.18** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 29.1.19** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

29.2. Se a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos verificar que o descumprimento contratual não é decorrente de má-fé ou a incapacidade da empresa, poderá conceder prazo para que a contratada cumpra com suas obrigações, sob pena de rescisão contratual.

29.3. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.4. Rescindido o contrato, a Administração descontará do pagamento devido ao CONTRATADO os valores decorrentes das multas aplicadas e de prejuízos causados pela contratada à Administração.

30. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

30.1. A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1. A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

31.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

31.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

31.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

31.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

- 31.6.1** A nulidade do contrato não exonera a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

31.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

32. DO FORO

32.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Ubajara, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

33.2. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

33.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.4. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

33.5. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

33.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

33.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

33.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada à Rua José Rufino Pereira nº 100, Centro, Ubajara, Ceará, CEP 62.350-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas de segunda à quinta feira, e de 08:00 horas às 12:00 horas na sexta feira.

33.11. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

33.12. É facultada à Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

33.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.14. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

34. DOS ANEXOS

34.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

34.1.1 Anexo I – Projeto Básico;

34.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta;

34.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

34.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99);

34.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

34.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria ao Local;;

34.1.7 Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Ubajara, Estado do Ceará, 10 de Junho de 2014.

Carla Maria Oliveira Timbó
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROJETO BÁSICO
ANEXO I
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia, para execução, mediante o regime de Empreitada por Preço Global, de obras pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Distrito de Araticum, no Município de Ubajara, Estado do Ceará, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. Justifica-se a presente contratação, pela necessidade de melhoria de infraestrutura através de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, visando à correção do desgaste natural da via pública por conta do desgaste natural sofrido ao longo do tempo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação dar-se-á por regime de empreitada por preço global, de acordo com as Especificações Técnicas e demais elementos descritos neste Projeto Básico, no Edital e seus Anexos, sendo que, na medida em que forem sendo executadas as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, os pagamentos serão efetivados.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O valor orçado pela Administração para efeito de avaliação da proposta é de 428.900,15 (Quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos Reais e quinze Centavos), conforme Orçamento Estimado Anexo ao presente Projeto Básico.

4.2. A Planilha Orçamentária, constante do Anexo I deste Projeto Básico, foi originalmente elaborada tendo como base os custos contidos na Tabela de Custos Seinfra 022.1 Desonerada, da Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará, versão Abril/2014, podendo, no curso do processo licitatório, ser atualizada tendo como referência o Índice Nacional de Custos da Construção – INCC, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

4.3. Adotar-se-á a modalidade Tomada de Preços tendo em vista que valor do objeto da contratação se enquadra nos parâmetros estabelecidos pelo Art. 23, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, bem como em razão das disposições contidas no Art. 5º, do Decreto nº 3.555/2000, no sentido de proibir o uso da modalidade Pregão às contratações de obras de engenharia.

4.4. A contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de "Menor Preço Global", visando viabilizar o adequado gerenciamento dos fornecimentos e da prestação dos serviços e evitar o desperdício de recursos, e afastando riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade do produto final.

5. DO HORÁRIO E LOCAL DA VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante, por meio do seu Representante Legal, deverá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, que atestará a realização da visita, como comprovação de requisito qualificação técnica, necessário à habilitação do licitante.

5.2. O prazo para vistoria se iniciará a partir da data de publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, sendo estabelecido conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato, em data previamente estabelecida pela Administração, cujas etapas observarão o Cronograma Físico Financeiro anexo a este Edital.

7. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

7.1. A contratação será formalizada por intermédio de Contrato.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da lei 8.666/93.

8.2. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

8.2.1 Alteração do projeto ou especificações, pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;

8.2.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

8.2.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;

8.2.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

8.2.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.2.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

8.3. Os serviços a serem contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos.

8.4. O prazo para início dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

8.5. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos e aprovada pela autoridade competente.

8.5.1 Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente a **CONTRATANTE** os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

9.2. Não será admitida a sub-rogação do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, o Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.3.1 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

10.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:
- 11.1.1 Definir, precisamente, o objeto do Contrato, caracterizando projetos completos, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento do CONTRATADO quanto o serviço a ser realizado;
 - 11.1.2 Empenhar recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do cronograma físico-financeiro;
 - 11.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO;
 - 11.1.4 Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
 - 11.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 11.1.6 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do CONTRATADO;
 - 11.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 11.1.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
 - 11.1.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 11.1.10 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
 - 11.1.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 11.1.11.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 11.1.11.2 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 11.1.11.3 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATADO se obriga a:
- 12.1.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes desta Tomada de Preços;
 - 12.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos ou a terceiros;
 - 12.1.3 Providenciar as suas custas, o registro, aprovação, a renovação, quando for o caso, das licenças e outras exigências dos órgãos competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, necessárias à plena execução do serviço, além do Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica relativas às Obras e Serviços de Engenharia a serem executados;
 - 12.1.4 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;
 - 12.1.5 Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições, obedecendo às normas brasileiras da ABNT (específica para cada ensaio);

- 12.1.6 Responsabilizar-se pela aquisição, guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços;
- 12.1.7 Retirar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela fiscalização, bem como, demolir e refazer, por sua conta, o serviço que não foi aceito pelo CONTRATANTE;
- 12.1.8 Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;
- 12.1.9 Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, para a execução do serviço, objetivando apontar eventuais omissões ou falhas, a fim de que sejam sanadas em tempo hábil;
- 12.1.10 Manter no local dos serviços, Engenheiro com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis pela obra, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO, a responsabilidade pelo CONTRATADO até o Recebimento Definitivo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 12.1.11 Substituir imediatamente o engenheiro responsável, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, sem que se justifique, nesta situação, atrasos no cumprimento do prazo de execução;
- 12.1.12 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 12.1.13 Proceder às Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6.497/77;
- 12.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.15 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.16 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.1.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.1.18 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;
- 12.1.19 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.1.20 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.22 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;
- 12.1.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

- 13.1.1 O Representante ou Equipe de Fiscalização será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Ubajara, que representarão a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos nas questões que envolvam a execução e fiscalização do contrato e as condições de Recebimento da obra.

13.1.2 É assegurado acesso aos servidores da Prefeitura Municipal de Ubajara, desde que indicados e autorizados formalmente pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, a todos os locais onde os serviços se realizarem.

13.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do CONTRATADO e nem confere à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3. A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com este Projeto Básico, com o Edital e seus e com o contrato.

13.4. São obrigações da Fiscalização:

13.4.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

13.4.2 Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;

13.4.3 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;

13.4.4 Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

13.4.5 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;

13.4.6 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

13.4.7 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

13.4.8 Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados;

13.4.9 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

13.4.10 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

13.4.11 O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

13.4.12 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.4.13 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

13.5. Cabe ao Contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do representante do Contratante encarregado da fiscalização do contrato inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do CONTRATADO, que é total e irrestrita em relação aos serviços executados, inclusive perante terceiros, respondendo este por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

13.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente do CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

13.7. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, a qual competirá, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.7.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.8. O CONTRATADO solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, após a submissão dos documentos relacionados abaixo:

- 13.8.1 Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, exclusivamente sobre o CEI da Obra, com a finalidade de averbação de obra de construção Civil;
- 13.8.2 Certificado de regularidade de Situação perante ao FGTS;
- 13.8.3 Comprovação de Quitação de débitos, junto às concessionárias de serviços públicos relativos à obra objeto deste contrato;
- 13.8.4 Cópia de Regularidade (Baixa) para com órgãos públicos (CREA, INSS, SEMURB, MTB, etc.);
- 13.8.5 CD-ROM contendo todos os projetos "as built" atualizados do empreendimento.
- 13.8.6 Cópias impressas de todos os projetos "as built", assinados pelos respectivos responsáveis técnicos e pela FISCALIZAÇÃO, em duas vias.
- 13.8.7 Certificados de Garantias e Manuais de todos os equipamentos instalados na obra.

13.9. A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 13.9.1 Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma**, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.10. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.11. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90 (noventa) dias corridos** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo Fiscal ou Equipe de Fiscalização, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento aos operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

- 13.11.1 Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos nos 15 (quinze) dias corridos anteriores à exaustão do prazo.

13.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14. DAS SANÇÕES

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 14.1.1 Advertência por escrito;
- 14.1.2 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 14.1.3 Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- 14.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 14.2.1 Advertência por escrito;
- 14.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 14.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- 14.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ubajara e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Ubajara.

14.8. As demais sanções são de competência exclusiva do SECRETÁRIO MUNICIPAL.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos necessários para a cobertura das despesas oriundas pela contratação do objeto desta licitação estão devidamente previstos na Lei Municipal nº 1054/2013 de 08 de novembro de 2013 - Lei Orçamentária Anual, consignados na seguinte rubrica: 0501.15.451.0285.1.008 Pavimentação de Vias e Logradouros - Dotação Orçamentária 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, relativa ano 2014.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.2. Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

16.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

16.5. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

16.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

16.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Licitação, situada à Rua José Rufino Pereira nº 100, Centro, Ubajara, Ceará, CEP 62.350-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas de segunda à quinta feira, e de 08:00 horas às 12:00 horas na sexta feira

16.11. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.12. É facultada à Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.14. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

17. DOS ANEXOS

17.1. Anexo I – Planilha Orçamentária;

17.2. Anexo II – Cronograma Físico Financeiro;

17.3. Anexo III – Composição do B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas);

17.4. Anexo IV – Memorial de Cálculo;

17.5. Anexo V – Memorial Descritivo;

Ubajara, Estado do Ceará, 04 de Junho de 2014.

José Ribamar Alves de Sousa
Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

Projeto Básico
Anexo I

Planilha Orçamentária Elaborada pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua Domingos Ferreira - Distrito de Araticum

ORÇAMENTO POR RUAS

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total
1.0	Administração da obra				11.006,63
1.1	Engenheiro Senior	Hxmês	0,32	17.108,75	5.474,80
1.2	Encarregado Geral/Mestre de Obra	Hxmês	0,80	4.154,99	3.323,99
1.3	Topógrafo	Hxmês	0,40	3.678,38	1.471,35
1.4	Auxiliar de Topografia	Hxmês	0,40	1.841,23	736,49
2.0	Serviços Preliminares				4.990,91
2.1	Locação da Obra com Auxílio Topográfico (area ate 5000m2) Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes	m2	3.234,20	0,24	776,21
2.2	45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	4,00	294,58	1.178,32
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aço Galvanizado	m2	0,79	521,04	411,62
2.4	Placa da Obra tipo baner	m2	12,00	218,73	2.624,76
3.0	Pavimentação				134.615,81
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	3.234,20	0,05	161,71
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	3.234,20	33,51	108.378,04
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	996,22	15,07	15.013,04
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	498,11	22,21	11.063,02
4.0	Limpeza da obra				1.811,15
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	3.234,20	0,56	1.811,15
TOTAL GERAL					152.424,50

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua Raimundo Domingos - Distrito de Araticum

ORÇAMENTO POR RUAS

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total
2.0	Serviços Preliminares				872,48
2.1	Locação da Obra com Auxílio Topográfico (area ate 5000m2) Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes	m2	333,78	0,24	80,11
2.2	45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	2,00	294,58	589,16
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aço Galvanizado	m2	0,39	521,04	203,21
3.0	Pavimentação				13.889,83
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	333,78	0,05	16,69
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	333,78	33,51	11.184,97
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	102,70	15,07	1.547,69
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	51,35	22,21	1.140,48
4.0	Limpeza da obra				186,92
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	333,78	0,56	186,92
TOTAL GERAL					14.949,23

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento
Local: Continuação Rua 13 - Distrito de Araticum
ORÇAMENTO POR RUAS

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total
2.0	Serviços Preliminares				1.285,41
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2) Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes	m2	2.054,34	0,24	493,04
2.2	45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	2,00	294,58	589,16
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aco Galvanizado	m2	0,39	521,04	203,21
3.0	Pavimentação				86.867,76
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	2.054,34	0,05	102,72
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	2.054,34	33,51	68.840,93
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	684,78	15,07	10.319,63
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	342,39	22,21	7.604,48
4.0	Limpeza da obra				1.150,43
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	2.054,34	0,56	1.150,43
TOTAL GERAL					89.303,60

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento
Local: Rua SDO 01 - Distrito de Araticum
ORÇAMENTO POR RUAS

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total
2.0	Serviços Preliminares				945,37
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2) Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes	m2	637,50	0,24	153,00
2.2	45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	2,00	294,58	589,16
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aco Galvanizado	m2	0,39	521,04	203,21
3.0	Pavimentação				26.328,50
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	637,50	0,05	31,88
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	637,50	33,51	21.362,63
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	188,50	15,07	2.840,70
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	94,25	22,21	2.093,29
4.0	Limpeza da obra				357,00
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	637,50	0,56	357,00
TOTAL GERAL					27.630,87

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento
Local: Rua SDO 02 - Distrito de Araticum
ORÇAMENTO POR RUAS

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total
2.0	Serviços Preliminares				868,45
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2)	m2	316,98	0,24	76,08
2.2	Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes	und	2,00	294,58	589,16

	45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm				
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aço Galvanizado	m2	0,39	521,04	203,21
3.0	Pavimentação				13.089,40
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	316,98	0,05	15,85
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	316,98	33,51	10.622,00
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	93,66	15,07	1.411,46
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	46,83	22,21	1.040,09
4.0	Limpeza da obra				177,51
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	316,98	0,56	177,51
TOTAL GERAL					14.135,36

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua SDO 03 - Distrito de Araticum

ORÇAMENTO POR RUAS

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total
2.0	Serviços Preliminares				873,20
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2) Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes	m2	336,78	0,24	80,83
2.2	45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	2,00	294,58	589,16
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aço Galvanizado	m2	0,39	521,04	203,21
3.0	Pavimentação				13.926,13
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	336,78	0,05	16,84
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	336,78	33,51	11.285,50
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	100,24	15,07	1.510,62
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	50,12	22,21	1.113,17
4.0	Limpeza da obra				188,60
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	336,78	0,56	188,60
TOTAL GERAL					14.987,93

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua SDO 04 - Distrito de Araticum

ORÇAMENTO POR RUAS

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total
2.0	Serviços Preliminares				873,99
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2) Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes	m2	340,08	0,24	81,62
2.2	45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	2,00	294,58	589,16
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aço Galvanizado	m2	0,39	521,04	203,21
3.0	Pavimentação				14.380,28
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	340,08	0,05	17,00
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	340,08	33,51	11.396,08
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	113,36	15,07	1.708,34
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	56,68	22,21	1.258,86
4.0	Limpeza da obra				190,44

4.1 Limpeza de piso em área urbanizada m2 340,08 0,56 190,44

TOTAL GERAL 15.444,71

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua Raimundo Nonato Aguiar e Silva

ORÇAMENTO POR RUAS

--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total
2.0	Serviços Preliminares				867,80
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2) Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes	m2	314,30	0,24	75,43
2.2	45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	2,00	294,58	589,16
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aco Galvanizado	m2	0,39	521,04	203,21
3.0	Pavimentação				12.898,43
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	314,30	0,05	15,72
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	314,30	33,51	10.532,19
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	89,80	15,07	1.353,29
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	44,90	22,21	997,23
4.0	Limpeza da obra				176,01
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	314,30	0,56	176,01

TOTAL GERAL 13.942,24

Total sem B.D.I		342.818,44
Total do B.D.I de 25,11%		86.081,71
Total com B.D.I		428.900,15

Ubajara - Ce, 30 de Abril de 2014

Projeto Básico
Anexo II
Cronograma Físico-Financeiro

Obra: Pavimentação em pedra tosca em Diversas Ruas no Município de Ubajara -Ce
Local: Diversas ruas- UBAJARA - Ce
CRONOGRAMA POR RUAS

COD.	RUA	valor		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	
1.0	RUA DOMINGOS FERREIRA - DISTRITO DE ARATICUM	152.424,50	%	25%	25%	25%	25%	
			R\$	38.106,13	38.106,13	38.106,13	38.106,13	
4.0	RUA RAIMUNDO DOMINGOS - DISTRITO DE ARATICUM	14.949,23	%	25%	25%	25%	25%	
			R\$	3.737,31	3.737,31	3.737,31	3.737,31	
5.0	CONTINUAÇÃO DA RUA 13 - DISTRITO DE ARATICUM	89.303,60	%	25%	25%	25%	25%	
			R\$	22.325,90	22.325,90	22.325,90	22.325,90	
6.0	Rua SDO 01 - DISTRITO DE ARATICUM	27.630,87	%	25%	25%	25%	25%	
			R\$	6.907,72	6.907,72	6.907,72	6.907,72	
7.0	Rua SDO 02 - DISTRITO DE ARATICUM	14.135,36	%	25%	25%	25%	25%	
			R\$	3.533,84	3.533,84	3.533,84	3.533,84	
8.0	Rua SDO 03 - DISTRITO DE ARATICUM	14.987,93	%	25%	25%	25%	25%	
			R\$	3.746,98	3.746,98	3.746,98	3.746,98	
9.0	Rua SDO 04 - DISTRITO DE ARATICUM	15.444,71	%	25%	25%	25%	25%	
			R\$	3.861,18	3.861,18	3.861,18	3.861,18	
10.0	Rua RAIMUNDO NONATO AGUIAR E SILVA	13.942,24	%	25%	25%	25%	25%	
			R\$	3.485,56	3.485,56	3.485,56	3.485,56	
11.0	B.D.I 25,11%	86.081,71	%	25%	25%	25%	25%	
			R\$	21.520,43	21.520,43	21.520,43	21.520,43	
TOTAL DA MEDIÇÃO		428.900,15		103.739,49	103.739,49	103.739,49	103.739,49	
				TOTAL DA OBRA				428.900,15

Projeto Básico
Anexo III
Composição do B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas)

Composição do B. D. I.

Conforme pode ser observado nas composições, determinamos para esta obra (**de Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com rejuntamento em diversas Ruas no município de Ubajara - Ce**), um percentual de BDI de **25,11%** (Vinte e cinco virgula onze por cento), que contempla os seguintes itens:

1.0 Itens que compõem o BDI:

1.1 Despesas indiretas

- 1.1 AC = Taxa de administração central – 4,25%
- 1.2 CF = Custo Financeiras – 1,00%
- 1.3 MI = Margem de incerteza ou Risco – 7,00%
- 1.4 TM = Tributos Municipais – 0,20%
- 1.6 TE = Tributos Estaduais – 0,00%
- 1.7 TF = Tributos Federais – 0,03%

Subtotal =12,48%

2.0 Benefícios

- 2.1 Lucro – 7,00%

Subtotal = 7,00%

De acordo com o Calculo Aplicado com a seguinte denominação:

$$\text{BDI}(\%) = \frac{(1 + AC + CF + MI)}{1 - (TM + TE + TF + L)}$$

Obtendo um custo Total de 25,11%

Portanto BDI = 25,11%

Projeto Básico
Anexo IV
Memorial de Cálculo

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua Domingos Ferreira - Distrito de Araticum

Item	Descrição	Und	Quant	Cálculo
1.0	Administração da obra			
1.1	Engenheiro Senior	Hxmês	0,40	0,1*4=
1.2	Encarregado Geral/Mestre de Obra	Hxmês	2,00	0,5*4=
1.3	Topógrafo	Hxmês	0,20	0,2=
1.4	Auxiliar de Topografia	Hxmês	0,20	0,2=
2.0	Serviços Preliminares			
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2)	m2	3.234,20	(21,33+75,69+40,01+154,26+79,91+42,72)*7+(84,19*4)=
2.2	Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes 45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	4,00	4=
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aco Galvanizado	m2	0,79	((0,25*0,25)*3,14)*4=
2.4	Placa da Obra tipo baner	m2	12,00	4*3=
3.0	Pavimentação			
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	3.234,20	(21,33+75,69+40,01+154,26+79,91+42,72)*7+(84,19*4)=
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	3.234,20	(21,33+75,69+40,01+154,26+79,91+42,72)*7+(84,19*4)=
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	996,22	(21,33+75,69+40,01+154,26+79,91+42,72+84,19)*2=
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	498,11	((21,33+75,69+40,01+154,26+79,91+42,72+84,19)*2)*0,5=
4.0	Limpeza da obra			
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	3.234,20	(21,33+75,69+40,01+154,26+79,91+42,72)*7+(84,19*4)=

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua Raimundo Domingos - Distrito de Araticum

Item	Descrição	Und	Quant	Cálculo
2.0	Serviços Preliminares			
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2)	m2	333,78	51,35*6,5=
2.2	Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes 45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	2,00	2=
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aco Galvanizado	m2	0,39	((0,25*0,25)*3,14)*2=
3.0	Pavimentação			
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	333,78	51,35*6,5=
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	333,78	51,35*6,5=
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	102,70	51,35*2=
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	51,35	(51,35*2)*0,5=

4.0	Limpeza da obra			
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	333,78	51,35*6,5=

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Continuação Rua 13 - Distrito de Araticum

Item	Descrição	Und	Quant	Cálculo
2.0	Serviços Preliminares			
2.1	Locação da Obra com Auxílio Topográfico (área até 5000m ²)	m2	2.054,34	(74,42+41,01+32,76+90,34+103,86)*6=
2.2	Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensões 45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	2,00	2=
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertência Refletiva em Aço Galvanizado	m2	0,39	((0,25*0,25)*3,14)*2=
3.0	Pavimentação			
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	2.054,34	(74,42+41,01+32,76+90,34+103,86)*6=
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	2.054,34	(74,42+41,01+32,76+90,34+103,86)*6=
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	684,78	(74,42+41,01+32,76+90,34+103,86)*2=
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	342,39	((74,42+41,01+32,76+90,34+103,86)*2)*0,5 =

4.0	Limpeza da obra			
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	2.054,34	(74,42+41,01+32,76+90,34+103,86)*6=

3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	684,78	(74,42+41,01+32,76+90,34+103,86)*2=
-----	---	---	--------	-------------------------------------

4.0	Limpeza da obra			
4.1	Limpeza geral	m2	684,78	(74,42+41,01+32,76+90,34+103,86)*2=

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua SDO 01 - Distrito de Araticum

Item	Descrição	Und	Quant	Cálculo
2.0	Serviços Preliminares			
2.1	Locação da Obra com Auxílio Topográfico (área até 5000m ²)	m2	637,50	(106,25)*6=
2.2	Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensões 45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	2,00	2=
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertência Refletiva em Aço Galvanizado	m2	0,39	((0,25*0,25)*3,14)*2=
3.0	Pavimentação			
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	637,50	(106,25)*6=
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	637,50	(106,25)*6=
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	188,50	((106,25)*2)-(6*4)=
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	94,25	((106,25)*2)-(6*4)*0,5=

4.0	Limpeza da obra			
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	637,50	(106,25)*6=

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua SDO 02 - Distrito de Araticum

Item	Descrição	Und	Quant	Cálculo
2.0	Serviços Preliminares			
2.1	Locação da Obra com Auxílio Topográfico (área até 5000m ²)	m2	316,98	((55,83+3)*6)-(6*6)=
2.2	Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensões 45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	2,00	2=

2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aco Galvanizado	m2	0,39	$((0,25*0,25)*3,14)*2=$
3.0 Pavimentação				
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	316,98	$((55,83+3)*6)-(6*6)=$
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	316,98	$((55,83+3)*6)-(6*6)=$
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	93,66	$((55,83)*2)-(6*4)))+(3*2)=$
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	46,83	$((55,83*2)-(6*4))+(3*2)*0,5=$
4.0 Limpeza da obra				
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	316,98	$((55,83+3)*6)-(6*6)=$

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua SDO 03 - Distrito de Araticum

Item	Descrição	Und	Quant	Cálculo
2.0 Serviços Preliminares				
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2)	m2	336,78	$((59,12+3,01)*6)-(6*6)=$
2.2	Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes 45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	2,00	2=
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aco Galvanizado	m2	0,39	$((0,25*0,25)*3,14)*2=$
3.0 Pavimentação				
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	336,78	$((59,12+3,01)*6)-(6*6)=$
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	336,78	$((59,12+3,01)*6)-(6*6)=$
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	100,24	$((59,12)*2)-(3*6)=$
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	50,12	$((59,12)*2)-(3*6)*0,5=$
4.0 Limpeza da obra				
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	336,78	$((59,12+3,01)*6)-(6*6)=$

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua SDO 04 - Distrito de Araticum

Item	Descrição	Und	Quant	Cálculo
2.0 Serviços Preliminares				
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2)	m2	340,08	$((31,25+37,43)*6)-((6*6)*2)=$
2.2	Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes 45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	2,00	2=
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aco Galvanizado	m2	0,39	$((0,25*0,25)*3,14)*2=$
3.0 Pavimentação				
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	340,08	$((31,25+37,43)*6)-((6*6)*2)=$
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	340,08	$((31,25+37,43)*6)-((6*6)*2)=$
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	113,36	$((31,25+37,43)*2)-(6*4))=$
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	56,68	$((31,25+37,43)*2)-((6*4))*0,5=$
4.0 Limpeza da obra				
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	340,08	$((31,25+37,43)*6)-((6*6)*2)=$

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua Raimundo Nonato Aguiar e Silva

2.0 Serviços Preliminares				
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2)	m2	314,30	$(44,9*7)=$
2.2	Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes 45x25cm, com suporte em tubo de ferro	und	2,00	3=

2.3	galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aço Galvanizado	m2	0,39	$((0,25*0,25)*3,14)*2=$
3.0	Pavimentação			
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	314,30	$(44,9*7)=$
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	314,30	$(44,9*7)=$
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	89,80	$(44,9*2)=$
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	44,90	$(44,9*2)*0,5=$
4.0	Limpeza da obra			
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	314,30	$(44,9*7)=$

**Projeto Básico
Anexo V
Memorial Descritivo**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE ARATICUM NO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE

SERVIÇOS PRELIMINARES

NORMAS GERAIS

Correrão por conta exclusiva da empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- Tapumes;
- Placas da obra;
- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Torre para guincho, bandejas salva-vidas e andaimes;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Ligações provisórias de água, esgoto, luz e força e telefone;
- Locação da obra;
- Barracões para depósitos e alojamentos;
- Escritório da obra, com instalações condignas para uso da fiscalização;
- Instalações sanitárias para operários.

Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como: Despesas administrativas da obra;

- Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- Transportes externos e internos;
- Extintores de incêndio e seguros;
- Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- Ensaio ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras. Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

A empreiteira é obrigada a manter no escritório ou almoxarifado da obra um armário com estoque essencial de medicamentos de urgência (algodão, gaze esterilizada, esparadrapo, tintura de iodo, pomada para queimaduras, analgésicos e colírio anti-séptico comum).

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, com auxílio topográfico. Havendo discrepância entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas. A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações

e/ou reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra. Depois de atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação.

O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

PLACA DA OBRA TIPO BANNER

A placa da obra será confeccionada em chapa de aço zincado sobre estrutura de madeira e afixada a 2,00m de altura, no padrão exigido, afixado próximo ao local da obra.

PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSOES 45x25CM, COM SUPORTE DE FERRO GALVANIZADO H=3.00M, PINTADO Ø 32MM.

As placas de identificação de Rua deverão ser de aço zincado e ter as seguintes dimensões 45x25cm, deverão ser pintadas e fixadas em um suporte de tubo de aço galvanizado.

O suporte deverá ser em tubo de aço galvanizado com Ø 32mm, pintado, com altura de 3.00m sendo 50cm fixado no chão. Deverá ser cavado uma vala com as dimensões de 0.40x0.40x0.50 (LxCxH), sendo que o mesmo deverá ser fixado no centro da vala, e, colocado concreto ciclopico.

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

As placas de regulamentação /advertência deverão ser afixadas nos locais propostos no projeto obedecendo às regulamentações impostas pelas resoluções nº 180/2005 e nº 243/2007 do **CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito**, sendo os materiais adequados a serem utilizados o aço galvanizado e a madeira imunizada nas dimensões por elas regulamentadas. Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática. Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma. Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

A regularização do subleito é o serviço executado no terreno destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Este serviço consta essencialmente de cortes e/ou aterros até 0,20 m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20 m superiores do subleito.

Todo equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

- Motoniveladora deve ser suficientemente potente para escarificar, destorroar, misturar e homogeneizar massas, cuja espessura após a compactação possa atingir pelo menos 20,0 cm, e de conformar a superfície acabada dentro das exigências do projeto geométrico.
- A grade de discos, caso seja utilizada, deve ser rebocada por um trator de pneus, e capaz de complementar os trabalhos de destorroamento, mistura e homogeneização do teor de água iniciados pela motoniveladora. Poderão ser utilizados dispositivos tipos "pulvix-mixer".
- Os caminhões distribuidores de água deverão ter capacidade suficiente para evitar o transtorno ocasionado por um número excessivo de unidades. Em qualquer hipótese não será aceito uma unidade com capacidade inferior a 4.000 litros.
- Poderão ser utilizados isoladamente ou em combinação os três seguintes tipos de "rolos compactadores":

- Rolo pé de carneiro (pata curta) vibratório – Autopropulsor ou rebocável por trator de pneus, com controle de frequência de vibração, mais indicado para solos coesivos;
- Rolo liso vibratório – Autopropulsor ou rebocável por trator de pneus, com controle de frequência de vibração, mais indicados para solos com baixa coesão.
- Rolos pneumáticos – autopropulsor com pressão fixa ou variável mais indicado para operações de acabamento.

Após a marcação topográfica da regularização, proceder-se-á a escarificação até 0,20 m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a compactação e o acabamento atinja a cota de projeto.

Caso seja necessário a importação de materiais, os mesmos serão lançados após a escarificação e espalhamento do material, efetuando-se então uma nova operação de espalhamento. As raízes e materiais pétreos com $F > 50,8$ mm porventura existentes serão removidos.

Caso seja necessário bota-fora, o mesmo poderá ser feito lançando-se o excesso nos taludes de aterros ou nos Pps, sem prejuízo à drenagem e às obras de arte.

A escarificação e o espalhamento serão feitos usando respectivamente o escarificador e a lâmina da motoniveladora. O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e motoniveladora.

A homogeneização prosseguirá até visualmente não se distinguir heterogeneidades. Nessa fase será completada a remoção de raízes, materiais pétreos com $F > 50,08$ mm e outros materiais estranhos.

Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), motoniveladora e grade de disco. A faixa de umidade de compactação (H_c) terá como limites ($Hot - 1,5$)% e ($Hot + 1,5$)% onde a umidade ótima Hot é a obtida numa curva de compactação com amostra não trabalhada colhida para cada segmento aparente uniforme de material já homogeneizado a seco, com extensão máxima de 200 m.

A compactação deve ser executada preferencialmente com o rolo pé-de-carneiro vibratório. Eventualmente os lisos vibratórios e os pneumáticos autopropulsores para solos muito arenosos e para acabamento.

A operação de acabamento envolve rolos compactadores e motoniveladoras que darão a conformação geométrica longitudinal e transversal da superfície. Só é permitida a conformação geométrica por corte.

As pequenas depressões e saliências, resultantes do acabamento com uso de rolos pé-de-carneiro não são problemas à superfície acabada.

Controle de diâmetro máximo de partícula:

- Será verificado antes da compactação, visualmente e em caso de dúvida com uma peneira de malha 50,8 mm (2”), o diâmetro das partículas, devendo ser retiradas as de diâmetro superior.

Controle do Índice de Suporte Califórnia (CBR) e da expansão (no CBR).

- O subleito deve ser dividido em Intervalos Homogêneos, sendo cada um deles definido por um CBR de projeto (estatístico). Para cada intervalo Homogêneo (IH) colhe-se amostras, com distanciamento máximo de 250 m entre duas coletas consecutivas, imediatamente antes da compactação, de modo a se ter N amostras na faixa h_c por intervalo a examinar (IE) do IH.

- Se $N < 9$ molda-se no próprio local (ou transporta-se a amostra em saco impermeável para laboratório) 2 corpos de prova (cp) CBR (proctor normal – 12 golpes) para cada amostra, tomando-se como resultados, tanto para o CBR como para a Expansão, o maior dos 2 valores (t_1 - CBR, t_2 - Expansão). Cada intervalo a examinar é considerado aprovado (AP) se forem satisfeitas as 2 condições:

$t_1 > \text{CBR de projeto do IH}$

$t_2 \leq 2,0$ % para cada i ($i < 9$)

Controle do Teor de Umidade de Compactação (h_c).

- Serão feitas n determinações aleatórias de h_c antes da compactação de um segmento aparentemente uniforme, sendo $n =$ extensão em m/50, com $n \geq 2$.

Controle do Grau de Compactação.

- A condição essencial para garantir uma boa execução é que o Grau de Compactação – GC atinja ao mínimo especificado. GC é definido como a relação percentual entre a massa específica aparente seca (DS), geralmente chamada de densidade aparente seca, e a massa específica aparente seca máxima (DS, máx). $GC = DS \times 100 / DS, \text{ máx}$

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO

Será executado o pavimento em pedra tosca com rocha do tipo granítica com tamanho médio de 10cm a 15cm, assentadas sobre o colchão de areia e rejuntadas com mistura de cimento e areia grossa na proporção de 1:4.

Os blocos de pedra poderão ser transportados em caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado da pista. Caso tenha-se que distribuí-los dentro da pista, faz-se fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50 m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de pedra serão assentes sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamento do projeto. Em tangente o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade variando entre 3% e 4%, salvo outra indicação do projeto.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feita da seguinte forma:

- Inicialmente assentam-se cinco linhas de pedras mestras, paralelas a eixo da pista, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras serão espaçadas de 2,50 m uma das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50 m. A cada de cada pedra mestra antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de projeto.

- No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar na pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das suas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5 cm..

- As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.

- Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos serem preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

- Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1 cm acima das cotas de projeto.

Após a execução da pavimentação será feitas a compactação, seguindo as seguintes recomendações:

- Antes da compressão, joga-se areia sobre o calçamento, na quantidade suficiente para preencher as juntas e formar uma camada sobre o calçamento de aproximadamente 2 cm. Para ajudar no preenchimento das juntas deve-se utilizar vassouras no espalhamento da areia de compressão.

- As pedras sobre a camada de areia devem ser batidas inicialmente com compactador manual tipo placa vibratória ou com soquete manual tipo maço. . A compressão deve iniciar pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal.

- Terminada a compressão, o excesso de areia sobre o calçamento é retirado com vassouras. E antes da aplicação do rejuntamento com argamassa deve-se lavar a pista com passadas rápidas do carro pipa.

BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Banqueta/meio fio de concreto moldado no local (2,00x0,20x0,10m), assentados em perfeito alinhamento com argamassa de cimento, areia e brita na proporção de 1:2:1,5.

Inicialmente será lançado uma camada de concreto de 5cm e largura de 15cm(banqueta), nivelando o fundo da vala.

A vala para assentamento do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apoiado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

O meio-fio será assente na vala, com a face que não apresente falhas para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas do projeto. O material escavado da vala deverá ser repostado e apoiado ao lado do meio-fio, após o assentamento do mesmo.

PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5CM

As sarjetas deverão ser em concreto simples, obedecendo às medidas e assentada na lateral da rua, junto a guia (meio fio) da rua, e em todo o comprimento.

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

A obra será entregue completamente limpa e própria para o uso a qual foi destinada.

Ubajara-Ce, 30 de Abril de 2014.

**Tomada de Preços nº TP 021/2014-SOURB
Anexo II
Modelo de Proposta**

Local e Data.

**À Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos
Comissão Permanente de Licitação
Rua José Rufino Pereira nº 100, Centro, Ubajara, Ceará, CEP 62.350-000**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à esta Tomada de Preços de nº TP 021/2014-SOURB, que trata da Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia, para execução, mediante o regime de Empreitada por Preço Global, de obras pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Distrito de Araticum, no Município de Ubajara, Estado do Ceará, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, de acordo com os preços unitários constantes da Planilha de Orçamento, conforme modelo do Anexo do Edital.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro do serviço.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e Responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza do serviço contratado.

O prazo de execução total dos serviços é de 120 dias, contados a partir do dia da assinatura do contrato, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço, os documentos previstos no Edital e seus anexos, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução do serviço, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da empresa designada para tal, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Providenciaremos a matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Obra.

Na execução do serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal

Tomada de Preços nº TP 021/2014-SOURB

Anexo II

Modelo de Proposta

Proposta de Preços

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua Domingos Ferreira - Distrito de Araticum

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total
1.0	Administração da obra				R\$
1.1	Engenheiro Senior	Hxmês	0,32	R\$ _____	R\$ _____
1.2	Encarregado Geral/Mestre de Obra	Hxmês	0,80	R\$ _____	R\$ _____
1.3	Topógrafo	Hxmês	0,40	R\$ _____	R\$ _____
1.4	Auxiliar de Topografia	Hxmês	0,40	R\$ _____	R\$ _____
2.0	Serviços Preliminares				R\$
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2) Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes	m2	3.234,20	R\$ _____	R\$ _____
2.2	45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	4,00	R\$ _____	R\$ _____
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aco Galvanizado	m2	0,79	R\$ _____	R\$ _____
2.4	Placa da Obra tipo baner	m2	12,00	R\$ _____	R\$ _____
3.0	Pavimentação				R\$
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	3.234,20	R\$ _____	R\$ _____
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	3.234,20	R\$ _____	R\$ _____
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	996,22	R\$ _____	R\$ _____
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	498,11	R\$ _____	R\$ _____
4.0	Limpeza da obra				R\$
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	3.234,20	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL					R\$

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua Raimundo Domingos - Distrito de Araticum

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total
2.0	Serviços Preliminares				R\$
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2) Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes	m2	333,78	R\$ _____	R\$ _____
2.2	45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	2,00	R\$ _____	R\$ _____
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aco Galvanizado	m2	0,39	R\$ _____	R\$ _____
3.0	Pavimentação				R\$
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	333,78	R\$ _____	R\$ _____
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	333,78	R\$ _____	R\$ _____
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	102,70	R\$ _____	R\$ _____
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	51,35	R\$ _____	R\$ _____
4.0	Limpeza da obra				R\$
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	333,78	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL					R\$

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Continuação Rua 13 - Distrito de Araticum

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total
2.0	Serviços Preliminares				R\$ ____
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2) Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes	m2	2.054,34	R\$ ____	R\$ ____
2.2	45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	2,00	R\$ ____	R\$ ____
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aco Galvanizado	m2	0,39	R\$ ____	R\$ ____
3.0	Pavimentação				R\$ ____
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	2.054,34	R\$ ____	R\$ ____
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	2.054,34	R\$ ____	R\$ ____
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	684,78	R\$ ____	R\$ ____
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	342,39	R\$ ____	R\$ ____
4.0	Limpeza da obra				R\$ ____
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	2.054,34	R\$ ____	R\$ ____
TOTAL GERAL					R\$ ____

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua SDO 01 - Distrito de Araticum

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total
2.0	Serviços Preliminares				R\$ ____
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2) Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes	m2	637,50	R\$ ____	R\$ ____
2.2	45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	2,00	R\$ ____	R\$ ____
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aco Galvanizado	m2	0,39	R\$ ____	R\$ ____
3.0	Pavimentação				R\$ ____
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	637,50	R\$ ____	R\$ ____
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	637,50	R\$ ____	R\$ ____
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	188,50	R\$ ____	R\$ ____
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	94,25	R\$ ____	R\$ ____
4.0	Limpeza da obra				R\$ ____
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	637,50	R\$ ____	R\$ ____
TOTAL GERAL					R\$ ____

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua SDO 02 - Distrito de Araticum

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total
2.0	Serviços Preliminares				R\$ ____
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2) Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes	m2	316,98	R\$ ____	R\$ ____
2.2	45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	2,00	R\$ ____	R\$ ____
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aco Galvanizado	m2	0,39	R\$ ____	R\$ ____
3.0	Pavimentação				R\$ ____
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	316,98	R\$ ____	R\$ ____
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	316,98	R\$ ____	R\$ ____
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	93,66	R\$ ____	R\$ ____
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço	m2	46,83	R\$ ____	R\$ ____

1:4, ESP.= 1.5cm

4.0	Limpeza da obra				R\$ _____
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	316,98	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL					R\$ _____

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua SDO 03 - Distrito de Araticum

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total
2.0	Serviços Preliminares				R\$ _____
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2) Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes	m2	336,78	R\$ _____	R\$ _____
2.2	45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	2,00	R\$ _____	R\$ _____
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aco Galvanizado	m2	0,39	R\$ _____	R\$ _____
3.0	Pavimentação				R\$ _____
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	336,78	R\$ _____	R\$ _____
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	336,78	R\$ _____	R\$ _____
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	100,24	R\$ _____	R\$ _____
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	50,12	R\$ _____	R\$ _____
4.0	Limpeza da obra				R\$ _____
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	336,78	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL					R\$ _____

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua SDO 04 - Distrito de Araticum

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total
2.0	Serviços Preliminares				R\$ _____
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2) Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes	m2	340,08	R\$ _____	R\$ _____
2.2	45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m, pintado Ø 32mm	und	2,00	R\$ _____	R\$ _____
2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aco Galvanizado	m2	0,39	R\$ _____	R\$ _____
3.0	Pavimentação				R\$ _____
3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	340,08	R\$ _____	R\$ _____
3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	340,08	R\$ _____	R\$ _____
3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	113,36	R\$ _____	R\$ _____
3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	56,68	R\$ _____	R\$ _____
4.0	Limpeza da obra				R\$ _____
4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	340,08	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL					R\$ _____

Obra: Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento

Local: Rua Raimundo Nonato Aguiar e Silva

Item	Descrição	Und	Quant	P.unit	P.Total
2.0	Serviços Preliminares				R\$ _____
2.1	Locação da Obra com Auxilio Topografico (area ate 5000m2) Placa esmaltada para identificação NR de Rua, Dimensoes	m2	314,30	R\$ _____	R\$ _____
2.2	45x25cm, com suporte em tubo de ferro galvanizado H=3,00m,	und	2,00	R\$ _____	R\$ _____

pintado Ø 32mm

2.3	Placa de Regulamentação/ Advertencia Refletiva em Aço Galvanizado	m2	0,39	R\$ ____	R\$ ____
-----	---	----	------	----------	----------

3.0	Pavimentação			R\$ ____
------------	---------------------	--	--	-----------------

3.1	Reconformação/patrolagem da Plataforma	m2	314,30	R\$ ____	R\$ ____
-----	--	----	--------	----------	----------

3.2	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento	m2	314,30	R\$ ____	R\$ ____
-----	---	----	--------	----------	----------

3.3	Banqueta/ Meio Fio de Concreto Moldado no local	m	89,80	R\$ ____	R\$ ____
-----	---	---	-------	----------	----------

3.4	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, Traço 1:4, ESP.= 1.5cm	m2	44,90	R\$ ____	R\$ ____
-----	--	----	-------	----------	----------

4.0	Limpeza da obra			R\$ ____
------------	------------------------	--	--	-----------------

4.1	Limpeza de piso em área urbanizada	m2	314,30	R\$ ____	R\$ ____
-----	------------------------------------	----	--------	----------	----------

TOTAL GERAL				R\$ ____
Total sem B.D.I				R\$ ____
Total do B.D.I de 25,11%				R\$ ____
Total com B.D.I				R\$ ____

PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Pavimentação em pedra tosca em Diversas Ruas no Município de Ubajara -Ce

COD.	RUA	valor		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1.0	RUA DOMINGOS FERREIRA - DISTRITO DE ARATICUM	R\$ _____	% _____%	_____%	_____%	_____%	_____%
			R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
4.0	RUA RAIMUNDO DOMINGOS - DISTRITO DE ARATICUM	R\$ _____	% _____%	_____%	_____%	_____%	_____%
			R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
5.0	CONTINUAÇÃO DA RUA 13 - DISTRITO DE ARATICUM	R\$ _____	% _____%	_____%	_____%	_____%	_____%
			R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
6.0	Rua SDO 01 - DISTRITO DE ARATICUM	R\$ _____	% _____%	_____%	_____%	_____%	_____%
			R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
7.0	Rua SDO 02 - DISTRITO DE ARATICUM	R\$ _____	% _____%	_____%	_____%	_____%	_____%
			R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
8.0	Rua SDO 03 - DISTRITO DE ARATICUM	R\$ _____	% _____%	_____%	_____%	_____%	_____%
			R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
9.0	Rua SDO 04 - DISTRITO DE ARATICUM	R\$ _____	% _____%	_____%	_____%	_____%	_____%
			R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
10.0	Rua RAIMUNDO NONATO AGUIAR E SILVA	R\$ _____	% _____%	_____%	_____%	_____%	_____%
			R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
11.0	B.D.I 25,11%	R\$ _____	% _____%	_____%	_____%	_____%	_____%
			R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL DA MEDIÇÃO		R\$ _____		R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
						TOTAL DA OBRA	R\$ _____

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal

Tomada de Preços nº TP 021/2014-SOURB
Anexo III
Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, na forma da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas na Tomada de Preços nº TP 021/2014-SOURB e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

Local e Data.

Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa

Tomada de Preços nº TP 021/2014-SOURB
Anexo IV
Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____/____-__, situada à _____, DECLARA, em atendimento ao previsto na Tomada de Preços nº TP 021/2014-SOURB, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa

Tomada de Preços nº TP 021/2014-SOURB
Anexo V
Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A Empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal

Tomada de Preços nº TP 021/2014-SOURB
Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica ao Local

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-____, situada à _____, por intermédio do(s) seu(s) Representante(s) Técnico(s) infra-assinado(s), recebeu toda a documentação relativa à Tomada de Preços nº TP 021/2014-SOURB, composta do Edital e dos seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde será realizada a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Atestamos, ainda, para os fins legais, que a visita técnica informação acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o local e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representada da Empresa supra identificada, e declaramos estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Local e data.

Nome, Identificação e assinatura do Responsável Legal da Empresa

Tomada de Preços nº TP 021/2014-SOURB
Anexo VII
Minuta de Contrato

Processo Administrativo nº 026/2014-SOURB
Tomada de Preços nº TP 021/2014-SOURB
Contrato Nº _____.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE UBAJARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS E _____.**

O Município de **UBAJARA**, por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**, com sede no Terminal Rodoviário Dr. José Ribamar Cavalcante S/N, Domicílio Pereira, Ubajara, Ceará, CEP 62.350-000, na cidade de Ubajara, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº **07.735.541/0001-07**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR ALVES DE SOUSA**, Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, nomeado pela Portaria nº 2013.01.02.22 de 1º de Janeiro de 2013, inscrito no CPF sob o nº 026.745.133-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, residente domiciliado à _____ em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº TP 021/2014-SOURB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia, para execução, mediante o regime de Empreitada por Preço Global, de obras pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Distrito de Araticum, no Município de Ubajara, Estado do Ceará, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico, anexo I da Tomada de Preços nº TP 021/2014-SOURB.

1.2. Este Termo de Contrato se vincula ao Edital da Tomada de Preços, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, iniciando-se em ___/___/___ e findando-se em ___/___/___, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- 2.2.1** Alteração do projeto ou especificações, pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;
- 2.2.2** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 2.2.3** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;
- 2.2.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 2.2.5** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 2.2.6** Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

2.3. Os serviços a serem contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos.

2.4. O prazo para início dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos e aprovada pela autoridade competente.

2.5.1 Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente a **CONTRATANTE** os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, o Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3.1 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

3.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, as despesas decorrentes da execução do objeto, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários para a cobertura das despesas oriundas por conta desta contratação estão devidamente previstos na Lei Municipal n° 1054/2013 de 08 de novembro de 2013 - Lei Orçamentária Anual, consignados na seguinte rubrica orçamentária: 0501.15.451.0285.1.008 Pavimentação de Vias e Logradouros - Dotação Orçamentária 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, relativa ao exercício de 2014.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

6.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.2.1 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato e no Edital da Tomada de Preços n° TP 021/2014-SOURB, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo contratado de acordo com os seguintes procedimentos:

6.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

- 6.3.1.2.** Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 6.3.1.3.** Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 6.3.2** A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 6.3.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 6.3.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 6.4.** Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.
- 6.5.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Contratado, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Contrato e no Edital da Tomada de Preços nº TP 021/2014-SOURB.
- 6.5.1** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Contratado com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir.
- 6.5.1.1.** O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pela CONTRATANTE dos seguintes documentos:
- 6.5.1.1.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra, em 02 (duas) vias;
- 6.5.1.1.2.** Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra; em 02 (duas) vias;
- 6.5.1.1.3.** Cópia do alvará de construção válido, expedido pela Secretaria de Obras do Município de Ubajara, em 02 (duas) vias;
- 6.5.1.2.** Para os demais pagamentos das etapas da obra será exigida do Contratado a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.5.1.2.1.** Cópia da folha de pagamentos dos funcionários da empresa diretamente envolvida no serviço, referente ao mês imediatamente anterior, constando os seguintes dados: endereço, CGC, inscrição municipal, código de atividade, apresentado em papel timbrado, em 02 (duas) vias;
- 6.5.1.2.2.** Cópia da Guia de Previdência Social (GPS), de acordo com a Folha de Pagamento, constando o número do (CMA), em 02 (duas) vias;
- 6.5.1.2.3.** Cópia da Guia de recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), de acordo com a Folha de Pagamentos, em 02 (duas) vias;
- 6.5.1.3.** Em se tratando de medição final, o Contratado deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitida pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.6.** O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital da Tomada de Preços nº TP 021/2014-SOURB.
- 6.6.1** Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 6.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.7.1** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos deverá comunicar ao responsável pela fiscalização fiscal quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 6.7.2** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara;
- 6.7.3** Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.
- 6.8.1** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.
- 6.8.2** O CONTRATADO optante pelo SIMPLES deverá apresentar, obrigatoriamente, quando do pagamento, a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES, em 2 (duas) vias, assinadas pelo representante legal, em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, na forma do Anexo II e/ou III da Instrução Normativa, a fim de evitar a retenção de Impostos Federais indevidos.
- 6.9.** A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 6.10.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.11.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 6.12.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX/100)/365$
- EM = $I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de compensação financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação dar-se-á por regime de empreitada por preço global, de acordo com as Especificações Técnicas e demais elementos descritos no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº TP 021/2014-SOURB, sendo que, na medida em que forem sendo executadas as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, os pagamentos serão efetivados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

8.1.1 O Representante ou Equipe de Fiscalização será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Ubajara, que representarão a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos nas questões que envolvam a execução e fiscalização do contrato e as condições de Recebimento da obra.

8.1.2 É assegurado acesso aos servidores da Prefeitura Municipal de Ubajara, desde que indicados e autorizados formalmente pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, a todos os locais onde os serviços se realizarem.

8.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do CONTRATADO e nem confere à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

8.3. A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com este Projeto Básico, com o Edital e seus e com o contrato.

8.4. São obrigações da Fiscalização:

- 8.4.1** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
- 8.4.2** Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
- 8.4.3** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
- 8.4.4** Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 8.4.5** Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
- 8.4.6** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.4.7** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- 8.4.8** Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados;
- 8.4.9** Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- 8.4.10** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- 8.4.11** O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
- 8.4.12** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 8.4.13** A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

8.5. Cabe ao Contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do representante do Contratante encarregado da fiscalização do contrato inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do CONTRATADO, que é total e irrestrita em relação aos serviços executados, inclusive perante terceiros, respondendo este por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

8.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente do CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

8.7. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, a qual competirá, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

8.7.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.8. O CONTRATADO solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, após a submissão dos documentos relacionados abaixo:

- 8.8.1** Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, exclusivamente sobre o CEI da Obra, com a finalidade de averbação de obra de construção Civil;
- 8.8.2** Certificado de regularidade de Situação perante ao FGTS;
- 8.8.3** Comprovação de Quitação de débitos, junto às concessionárias de serviços públicos relativos à obra objeto deste contrato;
- 8.8.4** Cópia de Regularidade (Baixa) para com órgãos públicos (CREA, INSS, SEMURB, MTB, etc.);

- 8.8.5 CD-ROM contendo todos os projetos "as built" atualizados do empreendimento.
- 8.8.6 Cópias impressas de todos os projetos "as built", assinados pelos respectivos responsáveis técnicos e pela FISCALIZAÇÃO, em duas vias.
- 8.8.7 Certificados de Garantias e Manuais de todos os equipamentos instalados na obra.
- 8.9. A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.9.1 Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma**, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 8.10. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 8.11. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90 (noventa) dias corridos** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo Fiscal ou Equipe de Fiscalização, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento aos operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 8.11.1 Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos nos 15 (quinze) dias corridos anteriores à exaustão do prazo.
- 8.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:
- 9.1.1 Definir, precisamente, o objeto do Contrato, caracterizando projetos completos, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento do CONTRATADO quanto o serviço a ser realizado;
- 9.1.2 Empenhar recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do cronograma físico-financeiro;
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO;
- 9.1.4 Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- 9.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do CONTRATADO;
- 9.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.1.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.1.10 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.1.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.1.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

- 9.1.11.2. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.1.11.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATADO se obriga a:

- 10.1.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes da Tomada de Preços nº TP 021/2014-SOURB;
- 10.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos ou a terceiros;
- 10.1.3 Providenciar as suas custas, o registro, aprovação, a renovação, quando for o caso, das licenças e outras exigências dos órgãos competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, necessárias à plena execução do serviço, além do Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica relativas às Obras e Serviços de Engenharia a serem executados;
- 10.1.4 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;
- 10.1.5 Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições, obedecendo às normas brasileiras da ABNT (específica para cada ensaio);
- 10.1.6 Responsabilizar-se pela aquisição, guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços;
- 10.1.7 Retirar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela fiscalização, bem como, demolir e refazer, por sua conta, o serviço que não foi aceito pelo CONTRATANTE;
- 10.1.8 Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;
- 10.1.9 Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, para a execução do serviço, objetivando apontar eventuais omissões ou falhas, a fim de que sejam sanadas em tempo hábil;
- 10.1.10 Manter no local dos serviços, Engenheiro com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis pela obra, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO, a responsabilidade pelo CONTRATADO até o Recebimento Definitivo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 10.1.11 Substituir imediatamente o engenheiro responsável, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, sem que se justifique, nesta situação, atrasos no cumprimento do prazo de execução;
- 10.1.12 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 10.1.13 Proceder às Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6.497/77;
- 10.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.15 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.16 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

- 10.1.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;
- 10.1.18 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;
- 10.1.19 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.1.20 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.22 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;
- 10.1.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;
- 11.2. Não será admitida a sub-rogação do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 12.1.1 Advertência por escrito;
 - 12.1.2 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 12.1.3 Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
 - 12.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 12.2.1 Advertência por escrito;
 - 12.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 12.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
 - 12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ubajara e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ubajara pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- 12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

12.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Ubajara.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do SECRETÁRIO MUNICIPAL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 13.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- 13.1.4 O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- 13.1.5 A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;
- 13.1.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- 13.1.7 A subcontratação parcial do seu objeto;
- 13.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.1.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.1.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.1.14 A supressão, por parte da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.1.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos decorrentes da execução dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.1.17 A não liberação, por parte da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- 13.1.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

~~13.1.19~~ Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 0.600/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Se a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos verificar que o descumprimento contratual não é decorrente de má-fé ou a incapacidade da empresa, poderá conceder prazo para que a contratada cumpra com suas obrigações, sob pena de rescisão contratual.

13.3. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Rescindido o contrato, a Administração descontará do pagamento devido ao CONTRATADO os valores decorrentes das multas aplicadas e de prejuízos causados pela contratada à Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao CONTRATADO:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ubajara, Estado do Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: